



PROCESSO: RP095/2020

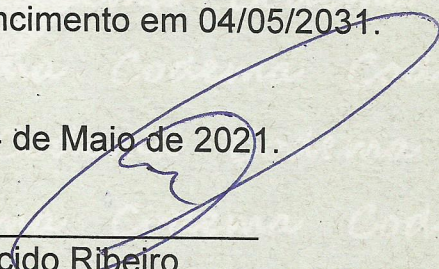
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2

Nº 095/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2**, do empreendimento Fazenda Campestre, lugar Tigre e Capão da Onça, Matrícula nº 2.833, empreendedora Agropecuária Alto Paranaíba LTDA - ME, CNPJ nº 38.663.910/0001-27, representada pelo sócio Celso Augusto de Freitas, CPF nº 246.366.496-72, para as atividades de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma **área útil de 22,0 hectares** e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com **produção nominal de 42.000,00 t/ano, ambas as atividades de Classe 02**; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 150,0 hectares**; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, em uma **área de pastagem de 200,0 hectares** e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 7,0 m³, dispensáveis de licenciamento ambiental**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 04/05/2031.

Rio Paranaíba/MG, 04 de Maio de 2021.



Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar documentação que comprove a(s) medida(s) adotada(s) no Programa de Regularização Ambiental – PRA.	Até 30 (trinta) dias a contar da emissão da licença ambiental.
03	Instalar biodigestor ou fossa séptica para receber o efluente sanitário gerado em todas as edificações presentes na área do empreendimento.	Até 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
04	Apresentar relatório fotográfico acompanhado de coordenadas geográficas e Nota Fiscal comprovando a instalação de biodigestor ou fossa séptica em todas as edificações onde haja a geração de efluentes sanitários.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica.
05	Realizar manutenção e limpeza das fossas sépticas de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivada a documentação comprobatória.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Apresentar as análises físico-químicas do efluente sanitário de entrada e saída dos biodigestores ou fossas sépticas do empreendimento. Parâmetros pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L), sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, a partir da concessão da licença ambiental.
07	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do ponto de armazenamento de combustíveis, de acordo com as normas da ABNT NBR 17505:2015, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
08	Realizar a manutenção e limpeza das caixas separadoras de água e óleo (CSAO) de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivados os documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.



09	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Caso ocorra armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, construir ou adequar um local para armazenamento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Apresentar relatório fotográfico informando sobre a construção ou adequação do local de armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias contados a partir do início do armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos) na propriedade.
12	Instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos). Este piso deve conter canaleta em todas suas laterais para condução de líquidos para uma caixa de decantação.	Até 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
13	Apresentar relatório fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação/construção do local.
14	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de	Durante a vigência da licença ambiental.

	catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	
15	Apresentar à Prefeitura Municipal um ofício com os dados da inscrição estadual na qual será registrada a entrega de defensivos agrícolas (agrotóxicos) e resíduos sólidos inorgânicos gerados na atividade desenvolvida por arrendatário(s).	Até 30 (trinta) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
16	Realizar vistorias periódicas no cercamento das porções de Reserva Legal e Áreas de Proteção Permanente (APP) limítrofes à área de pastagem.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
17	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
18	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Durante a vigência da licença ambiental.